

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Autorização Decreto nº 9237/86, D.O.U. 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, D.O.U. 01/08-95

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS (DCHT –  
CAMPUS XVI)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS  
INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS (PPGEAFIN)**

Resolução CONSEPE nº 1.859/2016, D.O.E. 10/05/2016, p. 25, Resolução CONSU nº 1.303/2017 Avaliado e Reconhecido pela CAPES 31/03/2017



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023.**

**Aprova o Regulamento que** dispõe sobre procedimentos e normas para o Grupo de Trabalho docente e a concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO ACADÊMICO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS (PPGEAFIN), **Departamento De Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT) – Campus XVI – Irecê** – Universidade do Estado da Bahia. (UNEB).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS (PPGEAFIN), ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, em Irecê da UNEB, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) por meio da Resolução nº 1.859/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/05/2016, p. 25, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017 e 1.402/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado em 17/10/2017 e 06/12/2019, respectivamente e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 31/03/2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar, no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto- Sensu Do Programa EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS (PPGEAFIN), Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, em Irecê da Universidade do Estado da Bahia - UNEB o Regulamento para procedimentos e normas para o Grupo de Trabalho docente e a concessão para os discentes regulares do Programa EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS

E CULTURAS NEGRAS (PPGEAFIN), Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI, em Irecê da Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Reiteramos que esta Instrução Normativa está dividida em 03 (três) partes: A primeira (anexo I) concernente aos procedimentos e normas para a constituição do Grupo de Trabalho que tratará da concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares do PPGSS/ PPGEAFIN; a segunda (anexo II) refere-se aos procedimentos e normas para a concessão de Bolsas de Estudos para os discentes regulares do PPGSS/ PPGEAFIN; a terceira (anexo III) refere-se ao formulário de pedido de bolsa.

**Art. 2º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, 22 de fevereiro de 2023.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Estudos Africanos, Povos  
Indígenas e Culturas Negras – PPGEAFIN.

## **ANEXO I**

### **PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (GTCB) DE ESTUDOS PARA OS DISCENTES REGULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS DO PPGSS/ PPGEAFIN.**

#### **RESOLVE:**

**ART 1º** - Constituir o Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB) sendo este a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas do PPGSS/PPGEAFIN.

**ART 2º** - O Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB), é formado por 03 professores permanentes do Programa e um representante técnico-administrativo, vinculado ao PPGSS/PPGEAFIN. Sob a presidência de um(a) Prof. Permanente, escolhido pelo Grupo de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Grupo de Trabalho de Concessão de Bolsas (GTCB), terá o prazo de vigência por dois anos e a substituição dos membros será feita, via Colegiado do Programa, podendo ser reconduzida por mais dois anos.

**ART 3º** - O GTCB tem a finalidade de instituir e observar o cumprimento das regras fixadas pelas agências de fomento de Bolsas e outras instâncias proponentes de Bolsas. Tem ainda a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções que julgar necessárias para acompanhar os estudantes bolsistas e o cumprimento das obrigações junto às agências de fomento e outras, bem como de avaliar os pedidos de bolsas de acordo com os critérios estabelecidos.

**ART 4º** - Atribuições GTCB:

- 4.1 Estabelecer critérios que possibilitem o cumprimento das determinações das agências financiadoras e do PPGSS/PPGEAFIN nos prazos e condições por elas estipuladas;

- 4.2 Abertura de Consulta pública aos estudantes sobre a concessão de bolsas, tanto no ato da matrícula no PPG ou em momentos específicos;
- 4.3 Avaliar se os alunos obedecem aos critérios estabelecidos pela Comissão e às normas exigidas pelas agências financiadoras e outras e pelo PPGSS/PPGEAFIN;
- 4.4 Repassar ao coordenador do PPGSS/PPGEAFIN os nomes e a classificação dos alunos indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;
- 4.5 Monitorar o sistema de acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico anual dos bolsistas, buscando verificar o cumprimento das fases do programa de pós-graduação de acordo com os requisitos das agências e do PPGSS/PPGEAFIN;
- 4.6 Verificar o desenvolvimento dos trabalhos dos bolsistas, incluindo o cumprimento das atividades do programa e do plano semestral de atividades, considerando a duração da bolsa de estudo do aluno;
- 4.7 Decidir quanto à redistribuição de bolsas que, eventualmente, resulte em desclassificações de nomes indicados, por descumprimento posterior das normas;
- 4.8 Encaminhar ao coordenador do PPGSS/PPGEAFIN de todas as alterações ocorridas após a distribuição inicial das bolsas;
- 4.9 Divulgar informações sobre bolsas disponíveis.

## ANEXO II

### PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS DISCENTES REGULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS EM AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS- PPGSS/ PPGEAFIN.

#### RESOLVE:

##### ART 1º - Requisitos para obtenção da bolsa:

- 1.1. Não estar recebendo bolsa(s)/auxílio(s) de outra(s) agência(s)/instituição(ões) ou de órgãos nacionais ou internacionais, durante a vigência da bolsa;
- 1.2. Estar apto para usufruir por um período mínimo de um ano da bolsa que pleiteia, considerando os prazos máximos instituídos pelas agências de fomento;
- 1.3. Não será permitido vínculo empregatício concomitante a vigência da bolsa;
- 1.4. Não possuir relação de trabalho estável e remunerada com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- 1.5. Ter obtido maior classificação no resultado de Seleção para Ingresso no PPGEAFIN;
- 1.6. Cumprir os prazos de titulação diferenciados para os alunos bolsistas;
- 1.7. Estar com seu currículo na plataforma Lattes devidamente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 1.8. Estar matriculado (a) em todos os componentes curriculares, obrigatórios e optativos, exceto em casos que faltem menos disciplinas para conclusão da fase curricular;
- 1.9. Estar matriculado e cursando preferencialmente no primeiro semestre do PPGSS/PPGEAFIN;
- 1.10. Não ter pleiteado retorno ao programa, por não cumprimento dos prazos de integralização do curso, sem justificativa médico-hospitalar comprovada.

##### ART 2º Atribuições do da(o) bolsista:

- 2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação;

2.2 Manter seu currículo na plataforma Lattes constantemente atualizado. (<http://lattes.cnpq.br/>);

2.3 Cumprir os prazos/exigências contidas no Plano de Atividades do aluno, caso contrário isso implicará no cancelamento automático da bolsa de estudos;

2.4 Não ser reprovado, por nota ou por faltas, nos semestres anteriores e nos semestres de concessão da bolsa;

2.5 Apresentar plano de trabalho de acordo com formulário específico e anuência do orientador;

2.6 Participar de atividades extracurriculares do Programa (exemplos: comissões organizadoras/científicas de eventos, projetos de divulgação, projetos de inserção social, representação discente e atividades outras), dentro do período de concessão da bolsa;

2.7 Cumprir todos os prazos regimentais e permanecer regularmente matriculado(a) durante o período de vigência da bolsa;

2.8 Entregar os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos com a devida anuência da (o) orientador(a).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A renovação da bolsa estará condicionada à análise do desempenho acadêmico do aluno, feito pelo orientador e pelo GTCB. Sendo que a obtenção de uma bolsa em um semestre não garante que o discente terá a bolsa para todo o curso. Para a renovação de qualquer tipo de bolsa, o discente deverá atender a todos os critérios estipulados neste documento.

**ART 3º - Desistência do curso e cancelamento da bolsa:**

O(A) discente deverá ter ciência que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir a agência de fomento e outros todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsa, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por descumprimento das regras constantes na agência de fomento e nesta instrução normativa.

**ART 4º - Procedimentos para Inscrição de Solicitações de bolsa:**

Deverá ser realizada e preferencialmente no momento da matrícula, de acordo com o calendário regular da Pós-graduação, ou quando divulgadas as chamadas.

4.1 Formulário de pedido de bolsa, com link para CV Lattes atualizado do aluno;

4.2 Deve acompanhar o formulário de inscrição toda a documentação exigida pela agência de fomento ou instituição que disponibiliza a bolsa até 48 horas depois da publicação da chamada;

4.3 Toda a comunicação durante a seleção será realizada por e-mail. A documentação deve ser encaminhada para o e-mail intitulado “SELEÇÃO PARA BOLSA” no seguinte endereço eletrônico: [ppgeafin@uneb.br](mailto:ppgeafin@uneb.br)

4.4 Plano de atividades acadêmicas do bolsista (formulário próprio);

4.5 Declaração de não ter vínculo empregatício;

4.6 Documentação solicitada pela agência de fomento ou instituição em que pleiteará a vaga;

4.7 Documentação da comprovação da classificação do resultado final na seleção de ingresso no Programa como discente regular.

**ART. 5º** - Sobre os resultados e divulgação:

5.1 O resultado será divulgado no site do Programa, onde o discente deve fazer todo o acompanhamento dos processos seletivos para bolsa;

5.2 O prazo de recurso é de até 24 h após a divulgação do resultado;

5.3 A Comissão publicará relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no site do Programa na ordem de classificação;

5.4 Os critérios de desempate estabelecidos são os seguintes:

a) resultado da análise do Currículo Lattes já realizado no processo seletivo do Programa;

b) inexistência de vínculo empregatício;

**ART. 6º** – Os casos omissos serão analisados pela comissão em Consonância com o Colegiado do Programa.

Irecê, 22 de fevereiro de 2023.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Acadêmico em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras - PPGEAFIN

## ANEXO III FORMULÁRIO DE PEDIDO DE BOLSA

<input type="checkbox"/> Bolsa nova	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Alteração de agência de fomento/outros	
<b>DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS</b>			
Nome:			
Ano de Ingresso:		Nº Matrícula:	
Linha de Pesquisa:			
Nome do(a) Orientador(a):			
<b>BOLSAS VIGENTES OU ANTERIORES NO PROGRAMA</b>			
Agencia Financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
<b>ATIVIDADE REMUNERADA</b>			
<input type="checkbox"/> Não possuo nenhuma atividade remunerada (comprovar declaração) <input type="checkbox"/> Autônomo (obrigatório o preenchimento do próximo item) <input type="checkbox"/> Empregado (obrigatório o preenchimento do próximo item)			
<b>RENDIMENTO PESSOAL E FAMILIAR</b>			
Rendimento mensal decorrente da atividade remunerada a cima:			
R\$			
Rendimento mensal de outras fontes:		Renda per capita da família:	
R\$		R\$	

\*Anexar comprovantes, com exceção da bolsa de iniciação científica. Somente serão considerados os itens que também estiverem presente no Curriculum Lattes no momento da avaliação da solicitação.

## **CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	23 /02 a 27/02/2023
Resultado da análise pela GTCB	28/02/2023
Interposição de recurso	01/03/2023
Resultado Final Após Análise dos Recursos	02/03/2023